

A A SILVA JUNIOR EIRELI - ME

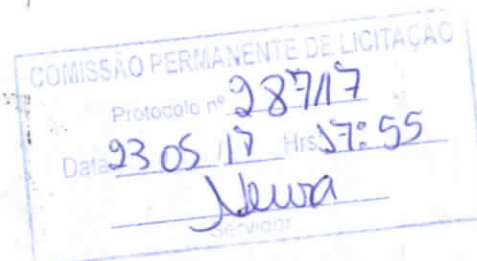
SINAL LIVRE

CNPJ: 04.999.777/0001-62

CEP: 68508-180 - Marabá - Pará

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ILMO. PREGOEIRO
SR. ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO



PROCESSO N.º 44.015/2017/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 039/2017/CPL/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP.

A A SILVA JUNIOR EIRELI-ME, empresa inscrita sob o CNPJ 04.999.777/0001-62, com sede estabelecida na Folha 32, Quadra 04, Lote 05, CEP: 68.508-180, Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, vem por intermédio de representante, devidamente habilitado, procuração já juntada aos autos, apresentar:

RAZÕES DO RECURSO,

em face das decisões do MD Pregoeiro, de habilitar a empresa **A. A. E SILVA JUNIOR EIRELI - ME** e fracassar o certame, com fulcro no artigo Art. 109, inciso I, da Lei 8.666/1993, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000, nos demais dispositivos legais pertinentes a matéria, na mais cristalina e consolidada Jurisprudência da Corte de Contas da União, dos Tribunais Superiores, na boa Doutrina, nos fatos e fundamentos atinentes questão, que passa a expor para ao final requerer:

A A SILVA JUNIOR EIRELI - ME

SINAL LIVRE

CNPJ: 04.999.777/0001-62
CEP: 68508-180 - Marabá - Pará

DAS RAZÕES

DA TEMPESTIVIDADE

1. Na data de 18 de maio de 2017, o Pregoeiro habilitou a RECORRIDA a partir daí a RECORRENTE tem 3 dias úteis para apresentar RAZÕES.
2. A partir daí a RECORRENTE tem 3 dias úteis para apresentar RAZÕES.
3. O artigo 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000, dispõe tal normativa:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

*XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
(grifos nossos)*

4. Desta feita, a contagem de prazo, dos três dias úteis concedidos para interposição das razões do recurso, tiveram sua contagem iniciada no dia 19/5/2017 e finalizada no dia 23/5/2017, tendo em vista a interrupção da contagem do prazo, em face do fim de semana.
5. Verificando-se a tempestividade da apresentação do presente RECURSO, passa a aduzir os fatos para, somente após, argumentar o direito e fazer o pedido.

DOS FATOS

6. Atendendo ao previsto em no edital do processo em epígrafe, a RECORRENTE compareceu a sessão, se credenciou, apresentou proposta, documentos de habilitação, analisou a documentação dos demais licitantes e teve sua documentação analisada, tendo apresentado a documentação exigida, feito apontamentos na documentação alheia.
7. À sessão em questão compareceram duas empresas, sendo, a RECORRENTE e a empresa CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZONIA LTDA-ME.
8. Nos documentos de habilitação apresentados pela RECORRIDA, o Balanço Patrimonial apresenta inconsistências, como divergências entre o número de registro, numero de páginas e numeração de selo.
9. O Balanço Patrimonial apresentado corresponde ao exercício anterior (2016), conforme exigência do item 6.3, inciso III. alínea a, do edital; todavia no corpo do Balanço Patrimonial

existe a informação de que os dados foram extraídos do livro de nº 003, registrado eletronicamente.

10. Já os termos de abertura e encerramento do livro diário apresentados, são do livro de nº 002 referente ao exercício financeiro de 2015.

11. A RECORRIDA APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 E O TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE 2015, POR ISSO TAIS PEÇAS APRESENTARAM TANTAS DIVERGÊNCIAS.

12. Tendo exposto os fatos, passa a aduzir o Direito.

DO DIREITO E DA ARGUMENTAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL NO FORMATO DA LEI, E O CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13. O Balanço Patrimonial, DRE e Termos de Abertura e encerramento, apresentados na forma da Lei, tem de ser referentes ao exercício anterior.

14. *O Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei deve observar o cumprimento das formalidades intrínsecas:*

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

A A SILVA JUNIOR EIRELI - ME

SINAL LIVRE

CNPJ: 04.999.777/0001-62

CEP: 68508-180 - Marabá - Pará

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95 (índices);
- Aposição da etiqueta CRP do Contador no BP, fundamentado na Resolução CFC 1.402/2012, art.2º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76. Esta formalidade ainda é obrigatória.

15. Como se observa abaixo, a RECORRIDA equivocou-se ao juntar os documentos de exercícios diversos, senão vejamos:

BALANÇO PATRIMONIAL	
CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZONIA LTDA - ME	
RUA PA-150, S/N - KM 02 - NOVA MARABÁ - CEP - 68504-034	
MARABÁ / PA	
CNPJ: 15.622.987/0001-53	
Local de Registro: Juazeiro/Pará	
Período Movimento: JANEIRO/2016 a DEZEMBRO/2016	
Inscrição Estadual: 155038915	
Data de Registro: 30/05/2012	
Número de Registro: 15201254819	
Folha: 3	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.870.261,85 C
PATRIAL GROSSA	

Handwritten signature: [Signature]

Handwritten signature: [Signature]

A A SILVA JUNIOR EIRELI - ME

SINAL LIVRE

CNPJ: 04.999.777/0001-63
CEP: 68508-180 - Marabá - Pará

Inscrição Municipal : 30101440
CNPJ : 15.622.987/0001-57
Encerramento Exercício Social : 31/12/2015
Marabá (PA), 1 de janeiro de 2015

EVERTON
EVERTON FELIX RICHG VIEIRA
Sócio - Administrador
CPF: 522.053.802-06

ILSON
ILSON ARAÚJO ASSUNÇÃO
Sócio - Administrador
CPF: 691.849.682-49

AUBERLAN
AUBERLAN BRITO LACERDA
CRC: 1-PA-017563/O-2 - Contador
CPF: 511.911.642-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DESCONCENTRADA DE MARABÁ
Termo de Autenticação 16/000498-5
O presente livro/ficha, por mim registrado e conferido, atesta-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARABÁ
29/01/2016
GILSON FELIX GABY BOGEE
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL



16. Desta feita, não pode a RECORRIDA disputar a licitação com Balanço Patrimonial de um exercício e Termo de Abertura e encerramento de outro, trata-se violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

DO PEDIDO

Ante o exposto e ainda confiando no bom senso deste Pregoeiro REQUER que, seja recebido, processado e julgado precedente o presente RECURSO no sentido de:

I – INABILITAR a empresa RECORRIDA (CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZONIA LTDA-ME);

II – CONVOCAR a RECORRENTE para abrir os documentos de habilitação;

III – Entendendo a eminente Comissão não ser viável a reforma de sua decisão, que seja encaminhado o presente recurso para a Autoridade Superior, para em cumprimento ao

A A SILVA JUNIOR EIRELI - ME

SINAL LIVRE

CNPJ: 04.999.777/0001-62

CE/A: 68508-180 - Marabá - Pará

princípio do duplo grau de Jurisdição e da ampla defesa, nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/1993.

Nestes termos,

Pede deferimento

Marabá (PA), 22 de maio de 2017.



A A SILVA JUNIOR EIRELI-ME

CNPJ 04.999.777/0001-62

